EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 76/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/12/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:30 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, Sala de reuniões da "Prefeitura Municipal de Pérola"

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** objetivando a contratação de empresa especializado para o objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado, visando à implantação e operação de sistema de videomonitoramento no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como **ANEXO I.**

1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I -** Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento
- **Anexo II –** Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo III -** Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV -** Modelo de Procuração;
- **Anexo V -** Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VI -** Minuta de Contrato;

II – SESSÃO PÚBLICA

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min do dia 30/12/2025, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 30/12/2025.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.**

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV – CREDENCIAMENTO;

4.1. Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com Certificado Digital, nos moldes do modelo no **Anexo III,** da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Declaração Unificada de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

4.3. Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10. Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V – ENVELOPES;

5.1. Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2. No ato da entrega dos envelopes no Setor Geral de Protocolo, o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes, os documentos relativos ao **CREDENCIAMENTO.**

5.3. Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2025.
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2025.
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA;

6.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

a) Indicação do maior percentual de desconto por item, aplicado sobre os preços de referência constantes do Edital e seus anexos, devendo o valor final ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação;

b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, caso a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da Licitante para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital, contendo descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis à sua caracterização;

e) Preço unitário e total por item, já com a aplicação do percentual de desconto ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos, com a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Prazo para entrega dos produtos, de acordo com o Edital.

6.1.2. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.3. Ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1. Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, constituindo-se o **percentual de desconto efetivamente concedido por item**.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
e) Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.
OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
c) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser **superiores a 1 (um)**.
d) Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, conforme art. 62, §1º, II, "c", da Lei nº 14.133/2021.
e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura, atendendo às exigências do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
f) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL;
a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de regularidade **(CRF)** junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (http://www.tst.jus.br).

7.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.1.4.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço semelhante, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que contenha, no mínimo, a descrição do serviço fornecimento do serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem e serviços de migração de dados de sistemas de captura e leitura automática de placas veiculares (LPR/ALPR).
7.1.4.2. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA EMITIDA PELO CREA, CAU OU CFT, em situação regular e em plena validade;
7.1.4.3. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) juntamente com COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) com a proponente;
7.1.4.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE CREA, CAU OU CFT, com habilitação compatível com o ramo de atividade e o serviço a ser executado;

7.1.4.5. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISIONAL – CAT do responsável (eis) técnico (s) indicado, emitido (s) pelo Órgão fiscalizador responsável, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto em questão que comprove que o responsável técnico da licitante possui habilitação profissional para o desempenho das atividades da execução do objeto atestado.

7.1.4.6. CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE CURSO NR10, apresentar no mínimo 01(um) funcionário registrado junto à empresa licitante, em atendimento à exigência da Portaria nº 598, de 07/12/2004, do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.1.4.7. CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE CURSO NR35, apresentar no mínimo 01(um) funcionário registrado junto à empresa licitante, em atendimento à exigência da Portaria nº 313, de 23/03/2012, da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT;

7.1.4.8. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser agendada e realizada em até no mínimo 48 horas antes da data e horário do certame, emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração Formal de Dispensa;

7.1.4.9. Apresentar **ATESTADO DE INTEGRAÇÃO** da plataforma utilizada com sistema SPIA da PRF;

7.1.4.10. Apresentar **CATÁLOGO TÉCNICO** dos produtos ofertados e da plataforma;

7.1.4.11. Apresentar **CERTIFICADO DE TREINAMENTO/APTIDÃO** fornecido pelo fabricante da plataforma, ofertada na licitação;

7.1.4.12. Apresentar **DECLARAÇÃO** fornecida pelo fabricante da plataforma autorizando a proponente a REPRESENTAR o seu produto;

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1. No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2. Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4. No presente processo será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**.

8.5. Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Maior Percentual de Desconto Por Item.**

8.6. Os descontos deverão ser aplicados sobre o valor total do item.

8.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior desconto, e aquelas que tenham valores sucessivos para participarem dos lances verbais.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes será dada oportunidade de lances verbais e sucessivos, de percentuais de descontos distintos e decrescentes, em relação à de maior percentual, iniciando-se pelo autor da proposta de menor desconto.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser superior ao anterior ou da proposta escrita de maior desconto.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do maior desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto.

8.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver

formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção do maior desconto, nas condições fixadas no item 8.15.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.22. Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.23. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.25. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da **Lei nº 14.133/21 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – JULGAMENTO;

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o maior percentual de desconto por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2. O resultado do julgamento das propostas será formalizado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Pérola.

9.3. Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicados os critérios de julgamento previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão competente, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato Administrativo, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e na proposta vencedora.

9.5. A contratação será formalizada por meio da assinatura do instrumento contratual e da emissão prévia da nota de empenho da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

10.1. As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.4. As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura ou através do e-mail compras@perola.pr.gov.br.

10.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

10.6. Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

10.7. Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. n°165 da Lei 14.133/21.

10.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.10. Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito (a) Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

10.11. Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes para assumir o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

11.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail compras@perola.pr.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria Autoridade Competente.

12.1.1. Caso o primeiro proponente classificado não atenda às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se encontre uma proposta que satisfaça todas as exigências do Edital. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da Autoridade Competente e somente poderão ser realizadas após a finalização da sessão pública.

12.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à celebração do contrato, podendo este ser firmado conforme conveniência e oportunidade administrativas, observados os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

12.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade de sua proposta. O instrumento contratual será disponibilizado pela Divisão de Licitações e Contratos, devendo a adjudicatária providenciar sua assinatura dentro do prazo estabelecido no Edital.

XIII - DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O vencedor do certame deverá realizar a entrega do item que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

XIV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

14.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de câmeras efetivamente instaladas, ativas e em funcionamento durante o período de apuração, conforme relatório emitido pela plataforma de monitoramento e validado pela fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento será proporcional ao número de câmeras em uso no mês de referência, considerando o valor unitário mensal contratado por câmera.

14.3. A contratada deverá encaminhar, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, o **relatório de desempenho e funcionamento do sistema**, contendo a listagem das câmeras instaladas e em operação, o registro de chamados técnicos realizados e atendidos e a confirmação do nível de disponibilidade da plataforma (uptime). A **fiscalização designada pela Administração** conferirá as informações e, estando em conformidade, emitirá o **atesto** para fins de pagamento.

14.4. Em caso de divergências entre o relatório apresentado e as condições verificadas in loco, prevalecerá a **avaliação da fiscalização do contrato**, podendo a Administração glosar (desconsiderar) valores correspondentes aos serviços não executados ou executados de forma irregular.

14.5. Não será devido pagamento por câmeras, serviços ou funcionalidades não instaladas, desativados, inoperantes ou fora dos padrões mínimos de funcionamento previstos neste Termo de Referência.

14.6. O **pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação de serviços** após a apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável condicionados à verificação da regularidade da execução dos serviços e à apresentação das seguintes certidões válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

14.7. O pagamento ficará suspenso caso a contratada apresente pendências na execução dos serviços ou na documentação exigida, até que seja regularizada a situação, sem que isso gere qualquer direito a juros, correção ou indenização**.**

XV - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DO CONTRATO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

15.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

15.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

15.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

15.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

15.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

15.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor do Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor do Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

15.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

15.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

15.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

15.1.6. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

15.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento do Contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento do Contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

15.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

15.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

15.1.13. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

15.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração

deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

15.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

15.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XVI - DAS ALTERAÇÕES

16.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

XVII - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO PRESENCIAL** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **ANEXO VI** deste Edital.

17.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

17.3. O Contrato Administrativo será encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ao endereço informado pelo licitante na fase de habilitação. Compete ao Contratado proceder à assinatura digital do instrumento, observando os requisitos de validade jurídica, e devolvê-lo ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal por meio do mesmo canal eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

17.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **PÉROLA/PR;**

17.5. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.6. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

XVIII - DO VALOR MÁXIMO, DOS EMPENHOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

18.1. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 349.891,56 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

18.2. O compromisso de fornecimento estará caracterizado pela celebração do Contrato Administrativo, que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.3. Após a assinatura do Contrato, será emitida a nota de empenho, de acordo com o valor constante no instrumento contratual ou em seus aditivos, a qual formalizará a obrigação de despesa.
18.4. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
18.5. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao contrato, o tipo e a quantidade dos produtos solicitados, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou no Contrato).
18.6. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2109	2276	10.02	15.452.0005	2.061	3.3.90.39.99.99	507

18.7. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XIX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Presencial ou a execução do contrato;
19.1.9. Fraudar o Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma**.**

XXI – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XXIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS;

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Pérola revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

24.4. Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

24.5. As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

24.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

24.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.9. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

24.12. Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

24.13. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

24.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

24.15. A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.16. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.perola.pr.gov.br/ no Link Processos Licitatórios. Demais informações pelo fone (44) 3636-8300 de Segunda à Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 08 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025
ANEXO I

PROCESSO Nº 026/2025

Ofício. Circular nº 026/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Gestor	Luciano Willian Lazarin
Fiscal do Contrato	José Carlos Pestana da Cunha

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão ( ) Eletrônico (X) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado**, visando à implantação e operação de sistema de videomonitoramento no Município de Pérola/PR.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Descrição	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de **armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado** de sistema de videomonitoramento do Município de Pérola/PR.	UND	R$ 349.891,56	R$ 349.891,56

ANEXO I - Especificação de peças e serviços:

Lote	Item	Descritivo	Qtd	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	1	Função OCR em Nuvem por câmera (Mensal)	6	R$611,84	R$ 3.671,04	R$ 44.052,48
1	2	Plano de armazenamento de 07 dias por câmera (Mensal)	60	R$77,30	R$ 4.638,00	R$ 55.656,00
1	3	Análise dinâmica de Vídeo por câmera (Mensal)	60	R$52,07	R$ 3.124,20	R$ 37.490,40
1	4	Suporte / Consultoria (Mensal)	1	R$5.388,89	R$ 5.388,89	R$ 64.666,68
1	5	Locação de Torre de videomonitoramento contendo 4 câmeras de 2 MP (incluso link de internet) (Mensal)	2	R$1.483,33	R$ 2.966,66	R$ 35.599,92
1	6	Locação de Câmera 4 MP, com lente variofocal motorizada, com função OCR embarcada (Leitura de Placas) (incluso link de internet) (Mensal)	6	R$595,78	R$ 3.574,68	R$ 42.896,16
1	7	Locação de Câmera 2 MP Bullet (incluso link de internet) (Mensal)	60	R$57,00	R$ 3.420,00	R$ 41.040,00
1	8	Funcionalidade Reconhecimento Facial (Mensal)	4	R$211,97	R$ 847,88	R$ 10.174,56
1	9	Detecção de Pessoal com tempo de Permanencia (Mensal)	4	R$73,33	R$ 293,32	R$ 3.519,84
1	10	Detecção de Movimento (Mensal)	4	R$62,57	R$ 250,28	R$ 3.003,36

1	11	Auto OCR (Mensal)	4	R$245,67	R$ 982,68	R$ 11.792,16
					R$ 29.157,63	**R$ 349.891,56**

Valor total mensal R$ 29.157,63
Valor Global R$ 349.891,56

DESCRIÇÃO TÉCNICAS DOS ITENS

Item 1 - Função OCR em Nuvem por câmera

Descrição: Funcionalidade de **reconhecimento automático de placas veiculares (OCR)** em ambiente de **computação em nuvem**, baseada na leitura dos frames capturados por câmeras específicas e habilitadas para esta finalidade, de forma **integrada à plataforma de videomonitoramento colaborativo**.

As imagens capturadas deverão ser processadas e transmitidas juntamente com os **dados da placa identificada** e, no mínimo, as seguintes informações:

- Transcrição da placa reconhecida;
- Data e horário exatos do registro;
- Nível de confiança da leitura (informação fornecida pelo hardware de captura);
- Identificação da câmera responsável pela captura.

A solução deverá possibilitar c**adastro e gerenciamento de listas de placas (listas negras ou restritivas)**, com envio **imediato de alertas e notificações** à central de controle e aos aplicativos móveis vinculados, sempre que uma placa cadastrada for detectada e **integração via API (Application Programming Interface)** com sistemas e softwares de órgãos de segurança pública, inclusive estaduais (Governo do Estado do Paraná) e federais, para compartilhamento e cruzamento de dados.

O sistema deverá garantir **tempo máximo de resposta (delay)** de até **60 (sessenta) segundos**, considerando conexão de internet com upload mínimo de 5 Mbps, assegurando a visualização das informações na plataforma em tempo real.

A solução deverá possuir capacidade de leitura tanto das **antigas placas nacionais de identificação veicular**, conforme **Resolução nº 231/2007 – CONTRAN**, quanto das **novas placas padrão Mercosul**, conforme **Resolução nº 780/2019 – MI/CNT**.

As **imagens de vídeo** capturadas deverão ser armazenadas **de forma contínua, 24 horas por dia, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias**, os **registros das placas identificadas** deverão permanecer armazenados por **pelo menos 12 (doze) meses**, em **servidores em nuvem** e o sistema deverá permitir a **consulta em formato de lista**, contendo a transcrição da placa, data e hora do registro, nível de confiança e identificação da câmera correspondente, para todas as leituras realizadas pelas câmeras com funcionalidade OCR habilitada.

Item 2 – Plano de armazenamento de 07 (sete) dias por câmera

Descrição: Serviço de **armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem**, por meio de plataforma tecnológica que assegure a **disponibilidade, integridade e segurança das informações** provenientes das câmeras de videomonitoramento instaladas em áreas públicas (ruas, avenidas, praças, prédios públicos) e privadas que aderirem ao **projeto de videomonitoramento colaborativo**. A solução deverá permitir a integração tanto com **câmeras pertencentes à rede de segurança pública** quanto com **equipamentos particulares**, garantindo operação unificada em um mesmo ambiente de gestão.

O sistema deverá ser **compatível com qualquer equipamento que utilize protocolo RTSP (Real Time Streaming Protocol)** e padrão de codificação **H.264 ou superior**, bem como **RTMP**, assegurando ampla interoperabilidade com câmeras IP e dispositivos de gravação conectados à internet.

As etapas de **processamento, gerenciamento e armazenamento das imagens** deverão ocorrer **exclusivamente em ambiente de computação em nuvem**, de forma **segura, criptografada e com alta disponibilidade**, garantindo **uptime mínimo de 99,5%.** O **período mínimo de retenção** das gravações será de **07 dias corridos**, contados a partir do registro da imagem.

A plataforma deverá operar em **ambiente 100% em cloud computing**, capaz de **controlar, visualizar e armazenar imagens** de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas integradas por meio de equipamentos compatíveis com conexão online.

A infraestrutura de nuvem deverá:

- Abranger **múltiplas regiões e zonas de disponibilidade**, com instâncias redundantes geograficamente distribuídas;

- Contar com **mecanismos de proteção contra falhas** e **redundância global de armazenamento**, evitando pontos únicos de falha;
- Possuir **programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual** para os usuários;
- Manter **equipe técnica de monitoramento e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana**, assegurando pronta atuação em casos de falhas, vulnerabilidades ou inconsistências operacionais.

O provedor da solução em nuvem deverá atender, no mínimo, aos seguintes **padrões e frameworks de segurança da informação**:

- **ISO/IEC 27001:2005** – Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- **NIST Cybersecurity Framework** – Padrões de gestão de riscos cibernéticos.

O serviço deverá possuir **capacidade de armazenamento ilimitada** para o período contratado, permitindo **expansão e inclusão de novas câmeras** no sistema de videomonitoramento colaborativo, sem prejuízo da performance ou estabilidade do sistema.

O acesso à plataforma deverá ocorrer exclusivamente via navegador web compatível, sem necessidade de instalação de software local, e permitir quantidade ilimitada de usuários mediante cadastro prévio e controle individual de login e senha. O sistema deverá adotar controle de acesso baseado em funções (RBAC – Role Based Access Control), possibilitando a definição de perfis e níveis de permissão conforme a responsabilidade de cada usuário.

Mediante a utilização dos protocolos **RTSP** ou **RTMP**, a solução deverá assegurar **acesso contínuo às imagens armazenadas** pelo período contratado, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, garantindo estabilidade e fluidez na reprodução e consulta das gravações.

Item 3 - Análise dinâmica de Vídeo por câmera

Descrição: Entende-se por **análise dinâmica de vídeo** a ferramenta que possibilita a **identificação e pesquisa automatizada de objetos ou elementos pré-definidos** — no mínimo **veículos e pessoas** — em imagens capturadas por câmeras de segurança, a partir de **critérios de tempo e localização** estabelecidos pelo usuário. A solução deverá permitir a **busca inteligente de eventos em vídeos gravados**, retornando resultados conforme os parâmetros definidos, de forma **rápida, precisa e visualmente intuitiva**.

O software de análise dinâmica deverá estar hospedado integralmente em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas integradas a equipamentos IP. A interface deverá ser amigável, responsiva e desenvolvida em HTML5, garantindo acesso multiplataforma (desktop e mobile), sem necessidade de instalação local.

O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funções:

- **Controle de acesso** restrito ao administrador do sistema, com possibilidade de delegar permissões específicas a usuários autorizados;
- **Adição ou remoção de câmeras** diretamente na interface de pesquisa;
- **Filtros de data e hora** para delimitação precisa do período de busca;
- **Exibição de miniaturas (thumbnails)** dos resultados, com **caixa de destaque (bounding box)** sobre o objeto identificado;
- **Opção de exclusão de imagens** provenientes das pesquisas;
- **Georreferenciamento automático**: ao selecionar uma miniatura, o sistema deverá **indicar no mapa a localização da câmera** correspondente e **ampliar a imagem** selecionada;
- **Gravação e reprodução do momento exato** em que o objeto pesquisado foi identificado pela câmera;
- **Identificação automática de características de veículos**, incluindo **categoria, modelo e marca**, com **nível de precisão informado**;
- **Download das imagens ou vídeos** referentes aos resultados de pesquisa;
- **Criação de rotas de passagem**, permitindo selecionar múltiplas miniaturas para gerar o **trajeto estimado do objeto monitorado**;
- **Registro histórico de eventos e pesquisas realizadas**, com rastreabilidade completa.

O ambiente da plataforma deverá garantir **proteção contra acesso indevido, roubo, perda ou alteração não autorizada de dados**, adotando, no mínimo, os seguintes **controles de segurança da informação**:

- Utilização de **protocolos de criptografia atualizados e seguros**;
- **Proteção contra-ataques de Cross-Site Scripting (XSS)**;

- **Implementação do protocolo HSTS** para tráfego criptografado (HTTPS forçado);
- **Controles lógicos de acesso** gerenciados pelo administrador do sistema no cliente;
- **Política de senhas fortes**, incluindo complexidade mínima, expiração e bloqueio após tentativas mal-sucedidas;
- **Bloqueio de acessos simultâneos e registro de logs** de todas as ações executadas pelos usuários;
- **Controle de acesso baseado em funções (RBAC – Role Based Access Control)**, assegurando segregação de perfis e permissões conforme as funções desempenhadas.

Item 4 – Suporte / Consultoria (Mensal)

Descrição: Serviço de suporte e consultoria técnica mensal voltado ao acompanhamento operacional da plataforma de videomonitoramento, incluindo o auxílio à equipe responsável pela operação, configuração e expansão do sistema. O suporte abrangerá o atendimento a incidentes, falhas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento da plataforma, bem como à adição e parametrização de novas câmeras e analíticos de vídeo.

O serviço deverá ser prestado por meio de sistema eletrônico de chamados, que permita o registro, acompanhamento e rastreabilidade de todos os atendimentos realizados, garantindo a transparência e o controle por parte da CONTRATANTE.

A consultoria técnica compreenderá o acompanhamento contínuo do projeto, assegurando a qualidade do videomonitoramento por meio da análise dos links de comunicação utilizados, da verificação de requisitos e desempenho dos equipamentos, e da avaliação da distribuição da malha de câmeras, visando à melhoria constante da eficiência do sistema e da segurança pública.

Item 5 – Locação de Torre de videomonitoramento contendo 4 (quatro) câmeras de 2 (dois) MP (Mega Pixel) (incluso link de internet)

Descrição: Serviço de locação mensal de torre de videomonitoramento móvel, contendo estrutura metálica e quatro câmeras de alta definição (mínimo de 2 megapixels cada), integradas à plataforma de monitoramento em nuvem. A torre deverá ser autossuficiente para operação contínua, incluindo todos os equipamentos e acessórios necessários, como sistema de comunicação de dados (link de internet dedicado), nobreak, switch PoE, ventilação interna, e dispositivos de sinalização luminosa e sonora.

A estrutura física deverá possuir corpo metálico robusto, com altura aproximada de 4 metros, acabamento em pintura eletrostática e proteção contra intempéries. Deverá permitir fácil manutenção e acesso aos componentes internos, conter botão de emergência externo e identificação visual indicativa do serviço de monitoramento.

O conjunto deverá ser entregue completamente montado, instalado e operacional, garantindo o funcionamento integral das câmeras, comunicação de dados e dispositivos auxiliares, conforme especificações técnicas mínimas exigidas.

Item 6 – Locação de Câmera 4 MP, com lente variofocal motorizada, com função OCR embarcada (incluso link de internet)

Descrição: Serviço de locação mensal de câmera inteligente de videomonitoramento com resolução mínima de 4 megapixels, equipada com lente variofocal motorizada e sistema OCR embarcado para leitura automática de placas veiculares. A câmera deverá possuir sensor de alta sensibilidade tipo CMOS, iluminador infravermelho integrado para operação diurna e noturna e comunicação via link de internet incluso.

O equipamento deverá garantir desempenho preciso na captura e identificação de placas, com taxas de acerto superiores a 98%, mesmo em veículos em movimento, assegurando qualidade de imagem e confiabilidade na análise automatizada. A solução deve integrar-se à plataforma de videomonitoramento em nuvem, permitindo armazenamento, visualização e gestão centralizada das imagens e leituras realizadas.

Item 7 – Locação de Câmera 2 MP Bullet (incluso link de internet)

Descrição: Serviço de locação mensal de câmera de videomonitoramento IP tipo Bullet (ou Dome equivalente), com resolução mínima de 2 megapixels (1920x1080p), projetada para uso em ambientes externos e internos. O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP67, garantindo resistência a intempéries, poeira e umidade, e estar acompanhado de link de internet incluso para transmissão contínua das imagens à plataforma de monitoramento.

A câmera deverá dispor de sensor de imagem CMOS de alta sensibilidade, iluminador infravermelho (IR) com alcance mínimo de 30 metros e suporte às funções de compensação de luz (BLC), ampla faixa dinâmica (WDR) e compensação de alto brilho (HLC), assegurando qualidade nas imagens em diferentes condições de luminosidade.
O equipamento deverá ser compatível com os formatos de compressão H.264 e H.265, permitindo integração direta com a plataforma de videomonitoramento em nuvem, garantindo estabilidade, segurança e eficiência na transmissão e armazenamento das imagens capturadas.

Item 8 – Funcionalidade Reconhecimento Facial
Identificação e autenticação baseada em características biométricas únicas do rosto humano. A funcionalidade utiliza algoritmos avançados de inteligência artificial para **capturar, mapear e comparar pontos específicos da face** de uma pessoa, permitindo identificar ou confirmar sua identidade de forma automática.

- **Identificação em tempo real** de pessoas em ambientes públicos ou privados;
- **Comparação com bases de dados autorizadas**, auxiliando na prevenção e investigação de delitos;
- **Controle de acesso seguro**, restringindo a entrada apenas a pessoas previamente cadastradas;
- **Registro e rastreabilidade**, aumentando a eficiência em operações de segurança.

Item 9 - Detecção de Pessoal com tempo de Permanência
A solução em nuvem deverá disponibilizar um módulo analítico para identificar automaticamente a presença de pessoas em transmissões ao vivo ou gravações armazenadas.
A detecção deverá se restringir à presença humana, sem classificação de idade, gênero ou características pessoais.
O recurso deverá operar mesmo em condições adversas (variações de luz, ângulos diferentes e movimentações diversas).
O sistema deverá permitir a delimitação de, no mínimo, 2 áreas específicas por câmera (zonas virtuais), acompanhando o tempo de permanência e emitindo alertas quando ultrapassado o limite configurado.
Cada ocorrência deverá registrar data/hora, câmera de origem e imagem ilustrativa com destaque da detecção.
A interface de software deverá permitir buscas filtradas por período, câmera ou zona, além de exibir alertas em tempo real pela web, aplicativo móvel ou sistemas de comunicação integrados.
Deverá conter campo para definição de datas e horários de funcionamento do analítico.

Item 10 - Detecção de Movimento
A plataforma em nuvem deverá oferecer recurso de análise para identificar movimentos em tempo real ou em gravações, com base na variação de pixels processada por inteligência artificial.
Será possível configurar ao menos 2 áreas virtuais por câmera.
O usuário deverá poder ajustar a sensibilidade por câmera ou área monitorada (baixa, média, alta ou percentual de 1 a 100%) para reduzir falsos alarmes.
Cada evento deverá registrar data, hora, câmera, sensibilidade aplicada, status de visualização e imagem da área em movimento.
A plataforma deverá permitir buscas filtradas por período, câmera, zona ou intensidade do movimento, apresentando resultados em linha do tempo com miniaturas interativas.
Os alertas em tempo real deverão ser emitidos via web e aplicativo móvel.

Item 11 – Auto OCR
É uma tecnologia que transforma automaticamente documentos escaneados ou em imagem (como PDFs e fotos) em **texto pesquisável e editável**. Na prática, isso significa que o sistema "lê" as informações do documento e permite localizar palavras, copiar trechos e tratar o arquivo como texto, e não apenas como uma imagem.

Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da **demanda da Administração Municipal em aprimorar as ações de vigilância, controle e segurança** em locais públicos e estratégicos do Município, tais como vias de grande circulação, prédios públicos, praças e demais espaços de interesse coletivo.

O Município tem enfrentado **ocorrências recorrentes de furtos, vandalismo e depredação do patrimônio público**, além da necessidade de **melhorar o acompanhamento e registro de situações que demandem pronta resposta das equipes de segurança e fiscalização municipal.**

A implantação e manutenção de um sistema de **videomonitoramento integrado e moderno** visa proporcionar **maior sensação de segurança à população**, além de **auxiliar na tomada de decisões e na apuração de eventuais incidentes**, contribuindo com as ações da Guarda Municipal, Polícia Militar e demais órgãos competentes.

A contratação de **empresa especializada** permitirá a **disponibilização de câmeras, plataforma de monitoramento e armazenamento em nuvem**, garantindo **acesso remoto, contínuo e seguro às imagens**, sem a necessidade de investimentos iniciais elevados com aquisição de equipamentos, softwares e infraestrutura de rede.

Considerando ainda que a Administração **não dispõe de estrutura técnica e tecnológica própria** para instalação, manutenção e gestão de um sistema dessa natureza, torna-se **imprescindível a contratação de empresa qualificada**, que assegure a plena operação e suporte do serviço durante toda a vigência contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta contempla a implantação e manutenção de sistema de videomonitoramento em nuvem, integrando locação de câmeras IP, serviços de armazenamento e análise inteligente de imagens, instalação, configuração e suporte técnico especializado.

O sistema funcionará de forma contínua, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, com acesso remoto em tempo real, redundância e mecanismos de backup. A plataforma permitirá a integração com órgãos de segurança pública, viabilizando ações preventivas, investigativas e de resposta a incidentes.

A locação dos equipamentos possibilita atualização tecnológica constante, manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais para o Município, bem como flexibilidade para expansão do sistema conforme novas demandas. Já a utilização de armazenamento em nuvem elimina a necessidade de servidores físicos locais, reduzindo custos de infraestrutura, aumentando a segurança dos dados e garantindo maior eficiência operacional.

O suporte técnico especializado assegura o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, com atendimento remoto e presencial quando necessário. Dessa forma, a contratação promove uma solução completa, moderna e escalável, capaz de atender integralmente às necessidades do Município de Pérola/PR em termos de segurança pública, proteção do patrimônio e melhoria da qualidade de vida da população.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R$349.891,56 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente contratação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite máximo previsto no art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela Administração.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de câmeras efetivamente instaladas, ativas e em funcionamento durante o período de apuração, conforme relatório emitido pela plataforma de monitoramento e validado pela fiscalização do contrato.

O pagamento será proporcional ao número de câmeras em uso no mês de referência, considerando o valor unitário mensal contratado por câmera.

A contratada deverá encaminhar, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, o **relatório de desempenho e funcionamento do sistema**, contendo a listagem das câmeras instaladas e em operação, o registro de chamados técnicos realizados e atendidos e a confirmação do nível de disponibilidade da plataforma (uptime). A **fiscalização designada pela Administração** conferirá as informações e, estando em conformidade, emitirá o **atesto** para fins de pagamento.

Em caso de divergências entre o relatório apresentado e as condições verificadas in loco, prevalecerá a **avaliação da fiscalização do contrato**, podendo a Administração glosar (desconsiderar) valores correspondentes aos serviços não executados ou executados de forma irregular.

Não será devido pagamento por câmeras, serviços ou funcionalidades não instaladas, desativados, inoperantes ou fora dos padrões mínimos de funcionamento previstos neste Termo de Referência.

O **pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação de serviços** após a apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável condicionados à verificação da regularidade da execução dos serviços e à apresentação das seguintes certidões válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

O pagamento ficará suspenso caso a contratada apresente pendências na execução dos serviços ou na documentação exigida, até que seja regularizada a situação, sem que isso gere qualquer direito a juros, correção ou indenização.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizada licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o Pregão Presencial 34/2022.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, estabelece a utilização da forma eletrônica como regra preferencial para os procedimentos licitatórios, admitindo, contudo, a adoção da forma presencial quando houver justificativa da Administração que demonstre a adequação dessa opção ao caso concreto.

No presente certame, opta-se pela realização do **Pregão Presencial**, em razão da natureza específica do objeto e de elementos técnicos e logísticos que tornam essa forma mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampla competitividade do processo.

Em primeiro lugar, destaca-se a **complexidade técnica do objeto**, que envolve a prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração e suporte técnico especializado. Trata-se de solução tecnológica integrada, cuja avaliação demanda análise minuciosa das propostas, possibilidade de demonstrações técnicas e esclarecimentos imediatos. A modalidade presencial garante maior eficiência nesse processo, possibilitando diálogo mais direto e célere entre licitantes, equipe de apoio e pregoeiro.

Em segundo lugar, a **sessão presencial assegura maior transparência e controle social** sobre os atos da Administração, uma vez que todos os interessados podem acompanhar in loco a condução do certame. Essa característica reforça a isonomia entre os participantes e a confiança no resultado, sobretudo em licitações de valor significativo e impacto direto na segurança pública municipal.

Outro ponto relevante é o **histórico positivo da Administração em certames semelhantes**, a exemplo do Pregão Presencial nº 34/2022, que tratou de objeto análogo e obteve ampla participação, competitividade adequada e resultados satisfatórios. Esse precedente evidencia a viabilidade e a efetividade da forma presencial para este tipo de contratação.

Ademais, é importante considerar a **mitigação de riscos associados ao meio eletrônico**, tais como falhas de conexão, indisponibilidade de plataforma ou dificuldades técnicas de fornecedores, especialmente de pequeno e médio porte, que poderiam comprometer a disputa e a vantajosidade da contratação. Ao optar pela forma presencial, a Administração garante maior segurança quanto à continuidade e regularidade da sessão pública.
Por fim, ressalta-se que a escolha do **Pregão Presencial** não prejudica a ampla concorrência, visto que o certame será de abrangência nacional, em conformidade com os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021). A decisão, portanto, atende aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, demonstrando-se plenamente adequada e juridicamente fundamentada.

Dos Critérios de Seleção:

- **Habilitação jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser **superiores a 1 (um)**.
Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, conforme art. 62, §1º, II, "c", da Lei nº 14.133/2021.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura, atendendo às exigências do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço semelhante, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que contenha, no mínimo, a descrição do serviço fornecimento do serviço de armazenamento, gerenciamento e

tratamento de imagens em nuvem e serviços de migração de dados de sistemas de captura e leitura automática de placas veiculares (LPR/ALPR).

CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA EMITIDA PELO CREA, CAU OU CFT, em situação regular e em plena validade;

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) juntamente com **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)** com a proponente;

CERTIDÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE CREA, CAU OU CFT, com habilitação compatível com o ramo de atividade e o serviço a ser executado;

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISIONAL – CAT do responsável (eis) técnico (s) indicado, emitido (s) pelo Órgão fiscalizador responsável, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto em questão que comprove que o responsável técnico da licitante possui habilitação profissional para o desempenho das atividades da execução do objeto atestado.

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE CURSO NR10, apresentar no mínimo 01(um) funcionário registrado junto à empresa licitante, em atendimento à exigência da Portaria nº 598, de 07/12/2004, do Ministério do Trabalho e Emprego;

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE CURSO NR35, apresentar no mínimo 01(um) funcionário registrado junto à empresa licitante, em atendimento à exigência da Portaria nº 313, de 23/03/2012, da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT;

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser agendada e realizada em até no mínimo 48 horas antes da data e horário do certame, emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração Formal de Dispensa;

Apresentar **ATESTADO DE INTEGRAÇÃO** da plataforma utilizada com sistema **SPIA da PRF**;

Apresentar **CATÁLOGO TÉCNICO** dos produtos ofertados e da plataforma;

Apresentar **CERTIFICADO DE TREINAMENTO/APTIDÃO** fornecido pelo fabricante da plataforma, ofertada na licitação;

Apresentar **DECLARAÇÃO** fornecida pelo fabricante da plataforma autorizando a proponente a **REPRESENTAR** o seu produto;

15. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Luciano Willian Lazarin, RG: 9.367.596-7, CPF: 066.932.049-88, Secretário Municipal, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor José Carlos Pestana da Cunha, matricula 00017523/1, Secretário Geral, Secretaria Geral.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
A empresa deverá possuir experiência comprovada no ramo de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica, bem como equipe técnica própria ou credenciada responsável pela manutenção preventiva e corretiva da rede de monitoramento.

A solução deverá ser de fácil utilização, dispensando a necessidade de manutenção de mão de obra especializada pela Administração, sendo toda a mão de obra necessária de responsabilidade exclusiva da contratada.

Características técnicas mínimas das câmeras:

- Resistentes a intempéries (sol, chuva, poeira, umidade), adequadas para uso externo;
- Resolução mínima de Full HD (1080p);
- Campo de visão compatível com a necessidade de cobertura do ponto de instalação;
- Conectividade adequada à rede de transmissão de dados do sistema de monitoramento.

Plataforma e armazenamento das imagens:

- As gravações deverão permanecer disponíveis por, no mínimo, 07 (sete) dias;
- O banco de imagens deverá ser 100% em nuvem, com acesso irrestrito pela Administração, sem necessidade de autorização prévia da contratada;
- A plataforma deverá permitir navegação nas gravações (retroceder, avançar, capturar imagens, efetuar download de vídeos) e demais funções essenciais para análise de ocorrências;
- As ferramentas contratadas deverão estar plenamente disponíveis após a instalação e configuração dos equipamentos e softwares.

A contratada deverá garantir Extração e Importação de base histórica contendo informações de placa, nome da câmera, data e hora da leitura, índice de confiança, marca, modelo, cor, tipo, ano do modelo e município do veículo;

A contratada deverá garantir o funcionamento integral de todas as câmeras durante a vigência contratual, arcando com todos os custos de manutenção, substituição e reparo. Em caso de vandalismo, furto ou defeito, a substituição deverá ser imediata e sem ônus adicional para o Município.

A contratada deverá oferecer treinamento aos usuários designados pela Administração, quando necessário, para correta operação do sistema e acesso às imagens.

A contratada deverá manter estação de monitoramento compatível com a solução contratada, operando com funcionário disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para comunicação com o gestor do contrato e atendimento de ocorrências.

Caberá a contratada o fornecimento de toda a infraestrutura, necessária à adequada instalação dos equipamentos, tais como postes, suportes metálicos, caixas de proteção, cabeamento e dispositivos elétricos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Todo o transporte de dados entre as câmeras e a central de monitoramento será de responsabilidade integral da contratada.

Considerando a implantação da nova plataforma de gerenciamento e análise de leituras de placas veiculares, faz-se necessária a migração do histórico de dados dos últimos 365 dias, a fim de garantir a continuidade operacional, a integridade das informações já coletadas e a efetividade do sistema como ferramenta de segurança pública e apoio às atividades fiscalizatórias.

O banco de dados atual contém informações essenciais para rastreabilidade e análise inteligência, incluindo: número da placa, nome da câmera, data e hora da captura, índice de confiança da leitura, marca, modelo, cor, tipo do veículo, ano do modelo e cidade. Esses dados possuem relevância jurídica, investigativa e estatística, e sua preservação é indispensável para consultas históricas, geração de relatórios, identificação de padrões e cruzamentos futuros.

Portanto, a migração integral desse acervo para a nova plataforma é medida imprescindível para assegurar continuidade do serviço, eficiência na identificação veicular, bem como para não haver perda de evidências ou inconsistências na base histórica, garantindo que as equipes responsáveis mantenham acesso a dados precisos e consolidados, conforme práticas recomendadas de governança e gestão da informação.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, exceto nos casos expressamente autorizados pela Administração, mediante justificativa técnica.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lote sempre que econômica, tecnicamente e logisticamente viável, cabendo ao gestor demonstrar justificadamente a opção adotada. A divisão do objeto em lote deve observar, contudo, que tal medida não resulte em aumento global dos custos nem comprometa a integridade ou a execução do objeto.

No presente caso, após análise da demanda e das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação envolve uma solução integrada, composta por locação de câmeras IP, armazenamento em nuvem, instalação, configuração e suporte técnico especializado. Embora a divisão em lotes possa aumentar a competitividade em alguns tipos de certames, no caso específico, a fragmentação poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades de integração entre sistemas distintos, aumento da complexidade de gestão contratual e, por consequência, perda de eficiência e economicidade.

Dessa forma, opta-se pela não divisão em lotes, de modo a assegurar unidade tecnológica, padronização de equipamentos, interoperabilidade da plataforma e eficiência operacional. A contratação em **lote único** revela-se,

portanto, a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e logístico, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Considerando que o objeto deste certame é estruturado em **lote único e indivisível**, composto por solução integrada que envolve locação de câmeras IP, serviços de armazenamento em nuvem, instalação, configuração e suporte técnico especializado, verifica-se que **não é aplicável a reserva de cota de 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015**, uma vez que a divisão do lote comprometeria a execução e a integridade do objeto.

Ainda assim, será assegurada a **ampla participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da legislação vigente, mediante tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, conforme disposto na LC nº 123/2006.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á sob a forma **contínua**, compreendendo a **prestação dos serviços de locação de câmeras, monitoramento de imagens e armazenamento em nuvem**, de forma integrada, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a **quantidade de câmeras efetivamente instaladas e ativas** durante cada período de medição, sendo o **pagamento mensal proporcional ao número de câmeras em uso**.

A contratada será responsável por **toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e infraestrutura necessários** à plena instalação, funcionamento e manutenção dos sistemas, **sem qualquer ônus adicional ao Município de Pérola/PR.**

A **Administração não se obriga a utilizar a totalidade da quantidade estimada** de câmeras prevista para o contrato, podendo, conforme suas necessidades, **aumentar ou reduzir o número de pontos monitorados**, sem que isso implique em alteração contratual, desde que observados os limites da estimativa prevista e o valor unitário contratado.

Os serviços deverão ser prestados de forma **ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, com suporte técnico remoto e presencial conforme a criticidade da ocorrência.

O início da execução dar-se-á após a **assinatura do contrato** e a **emissão da Ordem de Serviço**, que indicará os locais e a quantidade inicial de câmeras a serem instaladas.

A **instalação inicial dos equipamentos** deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato e da solicitação formal pela Secretaria Demandante.

O objeto será executado em **diversos locais estratégicos do município**, definidos pela Secretaria de Administração, podendo estes **sofrer alteração conforme a demanda**.

O **armazenamento em nuvem** e a **plataforma de monitoramento** deverão estar disponíveis e em funcionamento de forma ininterrupta (24x7) durante toda a vigência contratual, com **nível mínimo de disponibilidade de 99,9% (uptime)**.

A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico remoto e presencial**, garantindo atendimento a chamados no prazo máximo de **2 (duas) horas para ocorrências críticas** e **24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de menor gravidade**.

Caso não seja possível a execução dos serviços na data ou prazo acordados, a empresa deverá **comunicar formalmente as razões**, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise e decisão da Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá **garantir o pleno funcionamento dos serviços e equipamentos**, sem ônus adicional para a Administração.

A garantia abrange **manutenção corretiva e preventiva**, incluindo **substituição de equipamentos locados com defeito**, **ajustes de software** e **reparos necessários**.

Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito deverão ser **reparados ou substituídos** pela contratada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação pela Administração.

Quando necessário à continuidade do serviço, a contratada deverá **disponibilizar equipamento equivalente de caráter provisório**, até a solução definitiva do problema.

Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento, a Administração poderá **contratar empresa diversa** para executar os reparos, **cobrando os custos da contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Todos os **custos de transporte, logística, instalação e substituição de equipamentos** serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025
ANEXO II

PROCESSO Nº 026/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Gestor	Luciano Willian Lazarin
Fiscal	José Carlos Pestana da Cunha

Objeto: O Município de Pérola/PR não dispõe de infraestrutura tecnológica suficiente para monitoramento contínuo e seguro de áreas públicas, o que compromete a prevenção de delitos e a proteção do patrimônio público e privado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da demanda da Administração Municipal em aprimorar as ações de vigilância, controle e segurança em locais públicos e estratégicos do Município, tais como vias de grande circulação, prédios públicos, praças e demais espaços de interesse coletivo.

O Município como um todo está sujeito a ocorrências recorrentes de furtos, vandalismo e depredação do patrimônio público, além da necessidade de melhorar o acompanhamento e registro de situações que demandem pronta resposta das equipes de segurança e fiscalização municipal.

A implantação e manutenção de um sistema de videomonitoramento integrado e moderno visa proporcionar maior sensação de segurança à população, além de auxiliar na tomada de decisões e na apuração de eventuais incidentes, contribuindo com as ações da Guarda Municipal, Polícia Militar e demais órgãos competentes.

A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de câmeras, plataforma de monitoramento e armazenamento em nuvem, garantindo acesso remoto, contínuo e seguro às imagens, sem a necessidade de investimentos iniciais elevados com aquisição de equipamentos, softwares e infraestrutura de rede.

Considerando ainda que a Administração não dispõe de estrutura técnica e tecnológica própria para instalação, manutenção e gestão de um sistema dessa natureza, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada, que assegure a plena operação e suporte do serviço durante toda a vigência contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A empresa deverá possuir experiência comprovada no ramo de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica, bem como equipe técnica própria ou credenciada responsável pela manutenção preventiva e corretiva da rede de monitoramento.

A solução deverá ser de fácil utilização, dispensando a necessidade de manutenção de mão de obra especializada pela Administração, sendo toda a mão de obra necessária de responsabilidade exclusiva da contratada.

Características técnicas mínimas das câmeras:

- Resistentes a intempéries (sol, chuva, poeira, umidade), adequadas para uso externo;
- Resolução mínima de Full HD (1080p);
- Campo de visão compatível com a necessidade de cobertura do ponto de instalação;

- Conectividade adequada à rede de transmissão de dados do sistema de monitoramento.

Plataforma e armazenamento das imagens:

- As gravações deverão permanecer disponíveis por, no mínimo, 07 (sete) dias;
- O banco de imagens deverá ser 100% em nuvem, com acesso irrestrito pela Administração, sem necessidade de autorização prévia da contratada;
- A plataforma deverá permitir navegação nas gravações (retroceder, avançar, capturar imagens, efetuar download de vídeos) e demais funções essenciais para análise de ocorrências;
- As ferramentas contratadas deverão estar plenamente disponíveis após a instalação e configuração dos equipamentos e softwares.

A contratada deverá garantir o funcionamento integral de todas as câmeras durante a vigência contratual, arcando com todos os custos de manutenção, substituição e reparo. Em caso de vandalismo, furto ou defeito, a substituição deverá ser imediata e sem ônus adicional para o Município.

A contratada deverá oferecer treinamento aos usuários designados pela Administração, quando necessário, para correta operação do sistema e acesso às imagens.

A contratada deverá manter estação de monitoramento compatível com a solução contratada, operando com funcionário disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para comunicação com o gestor do contrato e atendimento de ocorrências.

Caberá a contratada o fornecimento de toda a infraestrutura, necessária à adequada instalação dos equipamentos, tais como postes, suportes metálicos, caixas de proteção, cabeamento e dispositivos elétricos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Todo o transporte de dados entre as câmeras e a central de monitoramento será de responsabilidade integral da contratada.

Considerando a implantação da nova plataforma de gerenciamento e análise de leituras de placas veiculares, faz-se necessária a migração do histórico de dados dos últimos 365 dias, a fim de garantir a continuidade operacional, a integridade das informações já coletadas e a efetividade do sistema como ferramenta de segurança pública e apoio às atividades fiscalizatórias.

O banco de dados atual contém informações essenciais para rastreabilidade e análise inteligência, incluindo: número da placa, nome da câmera, data e hora da captura, índice de confiança da leitura, marca, modelo, cor, tipo do veículo, ano do modelo e cidade. Esses dados possuem relevância jurídica, investigativa e estatística, e sua preservação é indispensável para consultas históricas, geração de relatórios, identificação de padrões e cruzamentos futuros.

Portanto, a migração integral desse acervo para a nova plataforma é medida imprescindível para assegurar continuidade do serviço, eficiência na identificação veicular, bem como para não haver perda de evidências ou inconsistências na base histórica, garantindo que as equipes responsáveis mantenham acesso a dados precisos e consolidados, conforme práticas recomendadas de governança e gestão da informação.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, exceto nos casos expressamente autorizados pela Administração, mediante justificativa técnica.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida considerando o levantamento da demanda atual do Município de Pérola/PR, as necessidades operacionais das áreas a serem monitoradas e os registros de consumo e utilização em processos licitatórios anteriores.

Foram consideradas: a experiência da Administração Municipal com contratos similares de videomonitoramento, que indicaram a necessidade de armazenamento em nuvem com capacidade para múltiplos pontos de acesso, a quantidade de câmeras necessárias para a cobertura dos principais pontos estratégicos do município (vias públicas, prédios públicos e áreas de maior fluxo), a necessidade de mão de obra especializada para instalação, configuração e setup inicial da plataforma, e o suporte técnico e consultoria para garantir a continuidade e eficiência do sistema durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, as quantidades estimadas estão dimensionadas para atender integralmente a demanda projetada, garantindo economia de escala e evitando tanto a insuficiência de recursos quanto contratações desnecessárias.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão ( ) Eletrônico (X) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, estabelece a utilização da forma eletrônica como regra preferencial para os procedimentos licitatórios, admitindo, contudo, a adoção da forma presencial quando houver justificativa da Administração que demonstre a adequação dessa opção ao caso concreto.

No presente certame, opta-se pela realização do **Pregão Presencial**, em razão da natureza específica do objeto e de elementos técnicos e logísticos que tornam essa forma mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampla competitividade do processo.

Em primeiro lugar, destaca-se a **complexidade técnica do objeto**, que envolve a prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração e suporte técnico especializado. Trata-se de solução tecnológica integrada, cuja avaliação demanda análise minuciosa das propostas, possibilidade de demonstrações técnicas e esclarecimentos imediatos. A modalidade presencial garante maior eficiência nesse processo, possibilitando diálogo mais direto e célere entre licitantes, equipe de apoio e pregoeiro.

Em segundo lugar, a **sessão presencial assegura maior transparência e controle social** sobre os atos da Administração, uma vez que todos os interessados podem acompanhar in loco a condução do certame. Essa característica reforça a isonomia entre os participantes e a confiança no resultado, sobretudo em licitações de valor significativo e impacto direto na segurança pública municipal.

Outro ponto relevante é o **histórico positivo da Administração em certames semelhantes**, a exemplo do Pregão Presencial nº 34/2022, que tratou de objeto análogo e obteve ampla participação, competitividade adequada e resultados satisfatórios. Esse precedente evidencia a viabilidade e a efetividade da forma presencial para este tipo de contratação.

Ademais, é importante considerar a **mitigação de riscos associados ao meio eletrônico**, tais como falhas de conexão, indisponibilidade de plataforma ou dificuldades técnicas de fornecedores, especialmente de pequeno e médio porte, que poderiam comprometer a disputa e a vantajosidade da contratação. Ao optar pela forma presencial, a Administração garante maior segurança quanto à continuidade e regularidade da sessão pública.

Por fim, ressalta-se que a escolha do **Pregão Presencial** não prejudica a ampla concorrência, visto que o certame será de abrangência nacional, em conformidade com os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021). A decisão, portanto, atende aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, demonstrando-se plenamente adequada e juridicamente fundamentada.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores especializados no segmento de videomonitoramento e segurança eletrônica, considerando a complexidade técnica do objeto, que envolve a locação de câmeras, serviços de monitoramento, armazenamento em nuvem e suporte técnico contínuo, de forma integrada.

Optou-se pela coleta direta de cotações comerciais, em substituição às pesquisas em bases públicas ou portais eletrônicos, tendo em vista que o objeto apresenta características tecnológicas específicas e modelos de fornecimento variáveis, o que inviabiliza a obtenção de valores confiáveis por meio de consultas genéricas em plataformas convencionais.

Os preços referenciais foram apurados a partir das propostas formais recebidas, observando-se critérios de compatibilidade técnica, equivalência das especificações e valores praticados no mercado, em conformidade com o Decreto Municipal que regulamenta as pesquisas de preços para contratações públicas.

O mapa comparativo de preços e as cotações obtidas seguem anexos a este Estudo Técnico Preliminar, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado considerando diferentes soluções disponíveis e comparando seus custos e benefícios durante todo o ciclo de vida do objeto, em observância ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos Acórdãos TCU nº 2383/2014 e nº 214/2020-Plenário.

Consideramos a aquisição definitiva de equipamentos e infraestrutura própria, como a compra de câmeras IP, servidores locais para armazenamento de imagens, softwares de análise, equipamentos de rede, bem como contratação de equipe técnica para instalação, manutenção e suporte. Essa aquisição tem um custo inicial elevado, acrescido de despesas permanentes com manutenção de hardware, atualização de software, substituição de peças e contratação de pessoal especializado, não sendo vantajoso para a Administração pois tem necessidade de investimento inicial expressivo, obsolescência tecnológica acelerada, riscos de falhas por falta de atualização e dependência de equipe interna para suporte contínuo.

Já a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento em nuvem com funcionalidades de análise inteligente de vídeo, locação de câmeras IP, suporte técnico remoto e presencial, instalação e configuração do sistema, tem um custo mensal previsível, escalável de acordo com a necessidade, sem necessidade de investimentos iniciais vultosos em infraestrutura própria. Suas vantagens são a atualização tecnológica contínua garantida pelo fornecedor, maior segurança e redundância no armazenamento de dados, suporte técnico especializado já incluído, flexibilidade para expansão ou redução do número de câmeras, redução dos riscos de obsolescência e falhas de hardware.

Considerando os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento em nuvem com funcionalidades de análise inteligente de vídeo, locação de câmeras IP, suporte técnico remoto e presencial, instalação e configuração do sistema, apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do contrato. Além de evitar altos investimentos iniciais e custos com manutenção própria, assegura disponibilidade contínua dos serviços, segurança da informação e atualização tecnológica sem ônus adicional para a Administração.

O Município já realizou contratação semelhante por meio do Pregão Presencial nº 34/2022, cuja execução demonstrou a viabilidade e a efetividade da solução de locação com armazenamento em nuvem. Foram observados ganhos em termos de agilidade, qualidade do monitoramento e integração com órgãos de segurança pública. Tais resultados reforçam a escolha da presente modelagem.

Diante da análise realizada, a contratação se mostra mais vantajosa para o Município de Pérola/PR, pois conjuga conveniência operacional, economicidade e eficiência, atendendo às necessidades da Administração de forma sustentável e segura.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a implantação e manutenção de sistema de videomonitoramento em nuvem, integrando locação de câmeras IP, serviços de armazenamento e análise inteligente de imagens, instalação, configuração e suporte técnico especializado.

O sistema funcionará de forma contínua, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, com acesso remoto em tempo real, redundância e mecanismos de backup. A plataforma permitirá a integração com órgãos de segurança pública, viabilizando ações preventivas, investigativas e de resposta a incidentes.

A locação dos equipamentos possibilita atualização tecnológica constante, manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais para o Município, bem como flexibilidade para expansão do sistema conforme novas demandas. Já a utilização de armazenamento em nuvem elimina a necessidade de servidores físicos locais, reduzindo custos de infraestrutura, aumentando a segurança dos dados e garantindo maior eficiência operacional.

O suporte técnico especializado assegura o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, com atendimento remoto e presencial quando necessário. Dessa forma, a contratação promove uma

solução completa, moderna e escalável, capaz de atender integralmente às necessidades do Município de Pérola/PR em termos de segurança pública, proteção do patrimônio e melhoria da qualidade de vida da população.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica, tecnicamente e logisticamente viável, cabendo ao gestor demonstrar justificadamente a opção adotada. A divisão do objeto em lotes deve observar, contudo, que tal medida não resulte em aumento global dos custos nem comprometa a integridade ou a execução do objeto.

No presente caso, após análise da demanda e das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação envolve uma solução integrada, composta por serviços de monitoramento, armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração e suporte técnico especializado. Embora a divisão em lotes possa aumentar a competitividade em alguns tipos de certames, no caso específico, a fragmentação poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades de integração entre sistemas distintos, aumento da complexidade de gestão contratual e, por consequência, perda de eficiência e economicidade.

Dessa forma, opta-se pela não divisão em lotes, de modo a assegurar unidade tecnológica, padronização de equipamentos, interoperabilidade da plataforma e eficiência operacional. A contratação em **lote único** revela-se, portanto, a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e logístico, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Pérola/PR pretende alcançar os seguintes resultados:

Maior eficiência e eficácia na segurança pública, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento contínuo, confiável e integrado com órgãos de segurança.

Economicidade, pela adoção de solução em nuvem e locação de equipamentos, evitando altos custos iniciais de aquisição e reduzindo despesas com manutenção própria e atualização tecnológica.

Eficiência na gestão de recursos humanos e materiais, uma vez que a contratação inclui suporte técnico especializado, liberando a Administração da necessidade de equipe interna exclusiva para manutenção do sistema.

Redução de riscos de falhas, perdas de dados e obsolescência tecnológica, assegurando maior disponibilidade e qualidade das informações armazenadas.

Impactos sociais positivos, ao proporcionar maior sensação de segurança aos munícipes, auxiliar na prevenção e investigação de delitos e proteger o patrimônio público e privado.

Impactos ambientais indiretos, pela eliminação da necessidade de servidores físicos locais em larga escala, reduzindo consumo de energia elétrica, climatização e descarte futuro de equipamentos obsoletos.

Melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade, com maior agilidade na resposta a ocorrências, fortalecimento das políticas públicas de segurança e promoção de um ambiente urbano mais seguro.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços ou aquisição dos equipamentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta apresenta impactos ambientais reduzidos, tendo em vista que a solução se baseia na locação de câmeras e utilização de serviços em nuvem, eliminando a necessidade de aquisição de grandes servidores locais e reduzindo significativamente o consumo de energia elétrica e climatização associados a data centers próprios. Ainda assim, identificam-se os seguintes pontos relevantes:

Consumo energético: mitigado pelo uso de câmeras e equipamentos com tecnologia de baixo consumo e pelo processamento em nuvem, realizado em data centers de alta eficiência energética.

Resíduos eletrônicos: reduzidos em razão do modelo de locação, no qual a responsabilidade pela substituição, descarte e logística reversa dos equipamentos obsoletos permanece com a contratada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Sustentabilidade na prestação do serviço: a solução em nuvem elimina a necessidade de compra de equipamentos de grande porte, contribuindo para a diminuição da geração de refugos tecnológicos pela Administração.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que eventuais impactos sejam mitigados por meio de requisitos de eficiência energética, gestão responsável de resíduos e práticas sustentáveis de tecnologia da informação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável do ponto de vista técnico, econômico e jurídico.

Viabilidade técnica: a solução de locação de câmeras IP aliada ao armazenamento em nuvem e suporte especializado atende integralmente às necessidades do Município de Pérola/PR, garantindo maior eficiência, escalabilidade e segurança da informação, sem necessidade de infraestrutura própria de grande porte.

Viabilidade econômica: a opção pela contratação de serviços em nuvem e locação de equipamentos apresenta melhor relação custo-benefício, reduzindo despesas com aquisição, manutenção, atualização tecnológica e equipe interna dedicada. O modelo de pagamento mensal possibilita previsibilidade orçamentária e maior economicidade ao longo do ciclo de vida do contrato.

Viabilidade jurídica: a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, § 1º, inciso V, que trata do Estudo Técnico Preliminar, e no art. 107, II, “a”, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Além disso, observa as recomendações do Tribunal de Contas da União quanto ao planejamento, análise de mercado e vantajosidade da solução escolhida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é a alternativa mais adequada para atender às demandas do Município, garantindo eficiência administrativa, economicidade, segurança pública e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

16. MAPA DE RISCO

Risco identificado	Probabilidade	Impacto para a Administração	Medidas preventivas / mitigadoras
Atraso na entrega/instalação das câmeras	Média	Compromete o início da operação do sistema de monitoramento	Exigir cronograma detalhado no contrato, prever penalidades por atraso e acompanhamento pela fiscalização
Falhas técnicas recorrentes nas câmeras ou na plataforma	Média	Redução da eficácia do monitoramento e insatisfação da população	Exigir garantia de funcionamento, suporte técnico remoto e presencial, SLA definido em contrato
Interrupção dos serviços de armazenamento em nuvem	Baixa	Perda temporária do acesso às imagens e prejuízo à segurança pública	Contratar fornecedor com infraestrutura redundante, exigir uptime mínimo de 99,9% e plano de contingência
Incompatibilidade de equipamentos ou softwares	Baixa	Dificuldades de integração e aumento de custos adicionais	Definir padrões mínimos de qualidade e interoperabilidade no edital/contrato
Exposição ou vazamento de dados/imagens	Baixa	Risco jurídico e comprometimento da confiança da população	Exigir criptografia, políticas de segurança da informação e cláusulas de confidencialidade
Obsolescência tecnológica rápida	Média	Redução da eficiência do sistema e necessidade de novos investimentos	Optar por modelo de locação, assegurando atualização tecnológica pelo fornecedor
Rescisão contratual antes do prazo	Baixa	Prejuízo à continuidade do serviço	Incluir cláusulas de penalidade, previsão de contratação emergencial e gestão ativa do contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2025

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **PÉROLA,** Estado do Paraná
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 76/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (PRESENCIAL) n° **76/2025** do Município de **PÉROLA,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº **76/2025** nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (PRESENCIAL) n° **76/2025** do Município de **PÉROLA,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2025

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual nº **(00000000-00),** com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxx),** neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000),** na cidade de **(xxxxxx)**.

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, **(casado), (representante legal),** portador da cédula de identidade RG nº **(X.XXX.XXX/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX),** CEP **(00.000-00),** na cidade de **(xxxxxxxxx).**

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2025**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)
XXX LTDA
XXX
(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou assinada por certificado digital e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.
Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

ANEXO V
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (PRESENCIAL) nº **76/2025** em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado, visando à implantação e operação de sistema de videomonitoramento no Município de Pérola, Estado do Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2025
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL n° 30/12/2025,** homologada em **/**/**** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado, visando à implantação e operação de sistema de videomonitoramento no Município de Pérola, Estado do Paraná

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de câmeras efetivamente instaladas, ativas e em funcionamento durante o período de apuração, conforme relatório emitido pela plataforma de monitoramento e validado pela fiscalização do contrato.

3.2. O pagamento será proporcional ao número de câmeras em uso no mês de referência, considerando o valor unitário mensal contratado por câmera.

3.3. A contratada deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, o** relatório de desempenho e funcionamento do sistema, contendo a listagem das câmeras instaladas e em operação, o registro de chamados técnicos realizados e atendidos e a confirmação do nível de disponibilidade da plataforma (uptime). A fiscalização designada pela Administração conferirá as informações e, estando em conformidade, emitirá o atesto para fins de pagamento.

3.4. Em caso de divergências entre o relatório apresentado e as condições verificadas in loco, prevalecerá a avaliação da fiscalização do contrato, podendo a Administração glosar (desconsiderar) valores correspondentes aos serviços não executados ou executados de forma irregular.

3.5. Não será devido pagamento por câmeras, serviços ou funcionalidades não instaladas, desativados, inoperantes ou fora dos padrões mínimos de funcionamento previstos neste Termo de Referência.

3.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação de serviços após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável condicionados à verificação da regularidade da execução dos serviços e à apresentação das seguintes certidões válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

3.7. O pagamento ficará suspenso caso a contratada apresente pendências na execução dos serviços ou na documentação exigida, até que seja regularizada a situação, sem que isso gere qualquer direito a juros, correção ou indenização**.**

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma contínua, compreendendo a prestação dos serviços de locação de câmeras, monitoramento de imagens e armazenamento em nuvem, de forma integrada, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a quantidade de câmeras efetivamente instaladas e ativas durante cada período de medição, sendo o pagamento mensal proporcional ao número de câmeras em uso.

5.3. A contratada será responsável por toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e infraestrutura necessários à plena instalação, funcionamento e manutenção dos sistemas, sem qualquer ônus adicional ao Município de Pérola/PR.

5.4. A Administração não se obriga a utilizar a totalidade da quantidade estimada de câmeras prevista para o contrato, podendo, conforme suas necessidades, aumentar ou reduzir o número de pontos monitorados, sem que isso implique em alteração contratual, desde que observados os limites da estimativa prevista e o valor unitário contratado.

5.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com suporte técnico remoto e presencial conforme a criticidade da ocorrência.

5.6. O início da execução dar-se-á após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, que indicará os locais e a quantidade inicial de câmeras a serem instaladas.

5.7. A instalação inicial dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e da solicitação formal pela Secretaria Demandante.

5.8. O objeto será executado em diversos locais estratégicos do município, definidos pela Secretaria de Administração, podendo estes sofrer alteração conforme a demanda.

5.9. O armazenamento em nuvem e a plataforma de monitoramento deverão estar disponíveis e em funcionamento de forma ininterrupta (24x7) durante toda a vigência contratual, com nível mínimo de disponibilidade de 99,9% (uptime).

5.10. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, garantindo atendimento a chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas para ocorrências críticas e 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de menor gravidade.

5.11. Caso não seja possível a execução dos serviços na data ou prazo acordados, a empresa deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e decisão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA

CLÁUSULA SÉTIMA:

2.1.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1.5.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1.6.1. Executar o objeto da forma ajustada;

2.1.6.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

2.1.6.5. Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços e equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

8.2. A garantia abrange manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de equipamentos locados com defeito**,** ajustes de software **e** reparos necessários**.**

8.3. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito deverão ser reparados ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pela Administração.

8.4. Quando necessário à continuidade do serviço, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente de caráter provisório, até a solução definitiva do problema.

8.5. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento, a Administração poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, cobrando os custos da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.6. Todos os custos de transporte, logística, instalação e substituição de equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada**.**

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - A abstenção por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Presencial ou a execução do contrato;

19.4.9. Fraudar o Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.6.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.6.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

13.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

13.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

13.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

13.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

13.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

13.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

13.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

13.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

13.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

13.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de**

rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

13.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

13.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

13.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

14.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

14.7. A responsável pela gestão deste contrato será a servidora ********, ocupante do cargo de *******, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

14.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.8. A responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor ********, ocupante do cargo de *********, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

14.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

14.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

22, VII).

14.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, ** de ****** de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA